



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei Complementar nº14/2022

Altera artigo 67, incisos V e VI, da Lei Complementar 10 de 6 de agosto de 2.009 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº10, de 6 de agosto de 2009, em seu artigo nº67, incisos V e VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

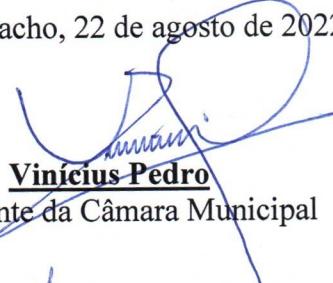
Art. 67(...)

V – 1º e 2º ano – ciclo de alfabetização – 25 anos

VI – 3º, 4º e 5º ano – ciclo complementar de alfabetização – 30 alunos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Complementar nº10, de 06 de agosto de 2009.

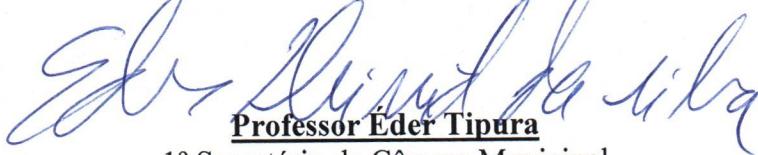
Bom Despacho, 22 de agosto de 2022.


Vinícius Pedro

Presidente da Câmara Municipal


Sildete Assistente Social

Vice-Presidente da Câmara Municipal


Professor Éder Tipura

1º Secretário da Câmara Municipal